

Configurar sessão pública

Pregão Eletrônico N° 90045/2025 14/11/2025 09:05  
USAG 70008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.D.O NORTE

Criar novo julgamento: Mensal Prego / Mês Descarte Mês de liquidação: Aberto/Fechado

Previsão de abertura: 24/09/2025 11:00:00 [Verificar se há edital](#) | Este campo possui propriedades calculadas

Configurações básicas da sessão

Configuração de Itens

Quantidade mínima de Itens

20

Período de abertura dos Itens

08:00 10:00 18:00

Tempo para intenção de recurso

30 minutos

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90045/2025 14/11/2025 09:05  
USAG 70008 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.D.O NORTE

Aviões (ID) Impugnações (ID) Esclare

08/09/2025 17:00

PEIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025 - TIPO: LANC  
USAG 070008

1 DO OBJETO

O presente certame tem por objeto a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização de imóveis, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em imóveis da Justiça Eleitoral localizados em municípios do interior do Rio Grande do Norte.

Com fundamento no art. 364 da Lei nº 14.133/2021, e conforme previsto constante do Anexo 12 - De Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento, a Requerente apresenta os seguintes questionamentos:  
2 DOS PONTOS QUESTIONADOS  
2.1. Serviços de Jardinagem atribuídos ao Auxiliar de Limpeza/Devo de Função? O item 4.3 do Termo de Referência estabelece que o contratado deverá disponibilizar profissional da categoria Auxiliar do Limpeza/Seviente de Limpeza - CBO 5142-20.

Entretanto, o item 5.18.12 do mesmo termo de referência exige que esses profissionais executem atividades típicas de jardinagem (limpeza, poda, rega, espaçamento, gramíneas, etc.), as quais pertencem a outra categoria profissional, notadamente a CBO 6220-20 - Jardineiro.

Tal exigência configura desvio de função em afronta ao art. 485, parágrafo único, da CLT, ao art. 36, §7º, II, da Lei nº 14.133/2021, ao princípio da homogeneidade e à justa competição (art. 9º, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Requer-se esclarecimento e, caso as atividades de jardinagem sejam indispensáveis, que sejam previstas em categoria específica, evitando nulidade parcial do edital.  
2.2. Nulidade com relação à insalubridade? Solicita-se esclarecimento se haverá necessidade de custos de serviços com direito a insalubridade. Em caso positivo, pode-se especificar quais locais e qual o grau aplicável (muito, médio ou máximo).  
2.3. Vale transporte - diferença entre municípios.  
Foi identificado que todos os postos de serviço do item 1 ao 7 apresentam valores unitários idênticos (R\$ 3.027,30).

Entretanto, no município de Mossoró, o valor do vale transporte é de R\$ 3,35 por passagem, sendo exigido pelo CCT 52 valor mensal, o que gera diferença de R\$ 176,50 por posto, diferenciando-o dos demais.

Assim, questiona-se:

Se o equipamento estimado contempla os custos da transporte;  
Em caso positivo, quais valores foram considerados e para quais localidades;  
2.4. Serviços adicionais - quantidade de horas consideradas.  
Nos serviços adicionais, solicitou-se informar quantos homens/homens foram considerados para a formação do valor unitário estimado.  
2.5. Planilha de custos - inconsistências e inexistências.  
Em análise preliminar, os valores estimados pelo TRE/RN parecem subdimensionados. Segue exemplo de composição simplificada:  
Discriminação  
Valor R\$:  
Salário base 1580,42  
Fórmula 173  
275,59  
13º salário 331,65  
Fórmula Submetido 2,2 694,68  
Alimentação 250,00  
Clausula 2ª CCT 337,98  
Clausula 2ª CCT 33,33  
Clausula 2ª CCT 6,00  
Subtotal 2.992,02

Valor apurado pelo TRE/RN 3.027,30

Resulta-se que não foram incluídas nesta simulação provisória para revisão, previstos para auxílios, uniformes e EPIs, custos indiretos e tributos, lucro empresarial, e vale transporte (no caso de Mossoró).

Assim, os valores apresentados pela Administração podem resultar em inexistência contratual. Solicita-se a disponibilização da planilha detalhada de custos utilizada para se chegar aos valores estimados, preferencialmente em formato editável.

3 DOS PEDIDOS

Dante do exposto, requer-se:

1. Esclarecimento quanto ao item de função atribuída ao Auxiliar de Limpeza/Devo de Função, esclarecendo se não há serviços específicos de jardinagem nos atributos solicitados. O serviço a ser contratado demanda evidentemente algum corte de galhos de pequenas plantas e recolhimento de folhas de pequenas áreas ajardinadas, não configurando-se atividades específicas de um profissional jardineiro para tais atividades. No entanto, se serem necessárias pelo profissional AGC auxiliar de serviços gerais contemp a limpeza e conservação de áreas internas e externas da edificação do TRE em cada município nacionalizado. Tal conservação, principalmente nas áreas externas, pode vir a necessitar de um eventual posto de galhos de pequenas plantas ornamentais, por exemplo, como cita o item 5.18.12 do Termo de Referência. Esclareceremos, ainda, que todas as demandas específicas de jardinagem são cumpridas pela equipe de Jardineiros contratados, de outro contrato específico, que fazem tais serviços de jardinagem, partindo de Natal para todo o estado para suprir as necessidades de poda de árvores de grandes porte, corte de grama, capinação de mata, substituição de canteiros e vasos de plantas, etc.

2. Esclarecimento quanto ao item 2.2 que cita "Postos com direito a insalubridade" esclarecendo que o serviço de conservação previsto que está sendo contratado não contempla nenhuma atividade que gere direito a insalubridade, como por exemplo manuseio com produtos com grau de toxicidade. O ambiente a ser conservado trata-se de edificações com banheiros desativados de servidores (em sua maioria 2 ou 3 banheiros por cada prédio) que não geram grandes demandas de serviços nem oferecem riscos à saúde dos trabalhadores a serem contratados.

Senhor licitante, seguam as respostas dos senhores licitantes.

Em relação ao item 2.1 que cita "Serviços de Jardinagem atribuídos ao Auxiliar de Limpeza/Devo de Função" esclarecendo que não há serviços específicos de jardinagem nos atributos solicitados. O serviço a ser contratado demanda evidentemente algum corte de galhos de pequenas plantas e recolhimento de folhas de pequenas áreas ajardinadas, não configurando-se atividades específicas de um profissional jardineiro para tais atividades. No entanto, se serem necessárias pelo profissional AGC auxiliar de serviços gerais contemp a limpeza e conservação de áreas internas e externas da edificação do TRE em cada município nacionalizado. Tal conservação, principalmente nas áreas externas, pode vir a necessitar de um eventual posto de galhos de pequenas plantas ornamentais, por exemplo, como cita o item 5.18.12 do Termo de Referência. Esclareceremos, ainda, que todas as demandas específicas de jardinagem são cumpridas pela equipe de Jardineiros contratados, de outro contrato específico, que fazem tais serviços de jardinagem, partindo de Natal para todo o estado para suprir as necessidades de poda de árvores de grandes porte, corte de grama, capinação de mata, substituição de canteiros e vasos de plantas, etc.

Em relação ao item 2.2 que cita "Postos com direito a insalubridade" esclarecendo que o serviço de conservação previsto que está sendo contratado não contempla nenhuma atividade que gere direito a insalubridade, como por exemplo manuseio com produtos com grau de toxicidade. O ambiente a ser conservado trata-se de edificações com banheiros desativados de servidores (em sua maioria 2 ou 3 banheiros por cada prédio) que não geram grandes demandas de serviços nem oferecem riscos à saúde dos trabalhadores a serem contratados.

2.3. Vale transporte - diferença entre municípios - Para fins de estimativa de custos, os valores de vale-transporte foram padronizados em R\$ 4,00 para todos os municípios, com base no tarifa do transporte público de Natal/RN. O custo final na proposta, contudo, deverá ser calculado com base nos valores reais de cada localidade, garantindo a precisão dos custos.

2.4. Serviços adicionais - quantidade de horas consideradas. Cada pacote representa 8 horas de trabalho diário de um profissional.

Os preços variam de acordo com o dia da semana em que o serviço é realizado: